

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.859.658/0001-47, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **2 dias do mês de fevereiro de 2026**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.859.658/0001-47**, situada na Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco S EDF. EMPIRI CENTER Sala 101, nº 102, Bairro Asa Sul, município de Brasília/DF, CEP 70.070-904, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 03/2025**, que ensejou a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO E DEMANDAS RELACIONADAS AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR 5), BEM COMO AS AÇÕES DO NOVO PAC RELACIONADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato primitivo por mais **12(doze) meses** a contar de **10 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Fica inalterado o valor disposto na **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**, conforme acordo entre as partes, totalizando o valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, para o período de **12(doze) meses**.

.2.2. Da Dotação Orçamentária: Unidade: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0062.2039 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte STN 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (011– FUNDEB 30%).

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Parintins. Parintins (AM), 2 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 26.859.658/0001-47